



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2019
PROCESSO Nº 47177/2019

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA
MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA
SOCIAL – SEMCAS E TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO MARANHÃO – COORDENADORIA
ESTADUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS, órgão da administração pública direta, sediada à Av. Guaxenduba nº 1490 – Bairro de Fátima - São Luís, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.307.102/0001-30, neste ato representado, por força do Decreto n.º 43.851/2013, por sua Secretária, a Sra. MARIA DE NAZARETH GARCÊZ SOUSA OLIVEIRA, Secretária Adjunta de Gestão do SUAS respondendo pela Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS, conforme Portaria nº 213/2019, Brasileira, Casada, Assistente Social, portadora do RG nº 039990442010-0 SSP/MA., e do CPF nº 269.215.963-20, residente e domiciliada nesta cidade. e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO inscrito no CNPJ nº 05.288.790/00001-76, com sede na Praça Pedro II s/nº - Centro – São Luís/MA, CEP 65010-904, aqui denominado e representado por seu Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, o Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS, Brasileiro, Casado, Desembargador, portador da C.N.H nº 00322719596 – Detran/MA, CPF nº 054.637.343-72, Neste ato designada como Coordenadora do projeto a Desembargadora ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, Brasileira, Desembargadora, portadora da Carteira de Identidade de Magistrado nº 16030 e do CPF nº 124.858.023-00, residente e domiciliada nesta cidade de São Luís/Ma. RESOLVEM de comum acordo firmar o presente Acordo de Cooperação Técnica, de conformidade com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a aplicação de Projeto intitulado “Marias em Ação”, com a finalidade de capacitar lideranças comunitárias femininas, inclusive jovens com esse potencial, para executarem ações garantidoras dos direitos humanos das mulheres e de enfrentamento à violência doméstica e familiar, através de orientações individuais ou coletivas para facilitar os caminhos de acesso à justiça.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS ESPECIFICOS:

São os objetivos específicos:

- a) Capacitar mulheres nas temáticas de violência de gênero e interseccionalidades, promovendo a articulação dos conteúdos com estratégias individuais e coletivas de prevenção e enfrentamento à violência contra as mulheres nas comunidades;
- b) Empoderar mulheres para a articulação com os serviços e partes das redes locais e órgãos da Rede de Enfrentamento, ampliando as condições de acesso à justiça e o exercício da cidadania.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ABRANGENCIA DO ACORDO

3.1. Mulheres jovens e adultas, moradoras dos bairros com maior incidência de ocorrências de violência doméstica e familiar contra mulheres, apontados em pesquisa, com trajetória de participação associativa e comunitária, alfabetizadas, com habilidades de leitura/escrita e disponibilidade para participar de todas as ações do projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA COORDENAÇÃO

4.1 As Partes deverão designar um representante para coordenar as atividades de Cooperação, os quais ficarão responsáveis pelo acompanhamento das atividades neste Termo, com a emissão de relatório de acompanhamento e avaliação das metas pactuadas em Plano de Trabalho.

4.2 Caso sejam celebrados Aditivos para ampliação do presente objeto e/ou finalidade, poderão as partes designar um Coordenador Técnico específico, de modo a assegurar e coordenar o desenvolvimento e condução das atividades conjuntas, conforme a área de atuação em que as ações sejam inseridas.

4.3 As partes serão igualmente responsáveis pela avaliação das atividades cobertas por este Acordo de Cooperação, observadas as práticas e orientações normativas estabelecidas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA- DA EXECUÇÃO

5.1 Para execução do objeto as partes deverão elaborar projetos específicos e Plano de Trabalho, com definição de suas competências, que por sua vez serão formalizados por Termos Aditivos, os quais serão aprovados e assinados, em duas cópias iguais, pelas partes acordantes, vinculando-se ao presente Acordo de Cooperação Técnica.

5.2 Os Termos Aditivos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) identificação do objeto a ser executado;
- b) metas a serem atingidas;
- c) etapas ou fases de execução;
- d) plano de aplicação dos recursos financeiros, quando houver;
- e) cronograma de desembolso, quando houver;
- f) previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E EXCLUSIVIDADE

6.1 Os resultados deste instrumento poderão ser publicados por ambas as partes, isoladamente ou em conjunto, com prévia anuência das partes participantes.

6.2 As propriedades dos resultados, metodologias e inovações técnicas passíveis de patenteamento ou não, direitos de venda ou de comercialização dos produtos, processos, sistemas ou serviços, obtidos em virtude da execução deste Termo de Cooperação Técnica, ainda que indiretamente, serão de propriedade da SEMCAS e da CEMULHER e serão objeto de detalhamento nos respectivos Termos Aditivos.

6.3 A SEMCAS e a CEMULHER, durante a vigência deste Termo de Cooperação Técnica, comprometem-se a manter a preferência do relacionamento e pacto de sigilo sobre todas as tecnologias ou técnicas didáticas que tiverem acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

7.1 Este Termo terá vigência de 01 (um) anos podendo ser prorrogado por igual período, e ter as condições modificadas, mediante Termo Aditivo, desde que não seja alterado o objeto do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DENÚNCIA

8.1 Este Acordo de Cooperação poderá ser denunciado e/ou rescindido por qualquer uma das partes, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de sessenta (60) dias.

8.2 As atividades em andamento, por força de projetos/plano de trabalho previamente aprovados e cobertos por Termo de Aditivo não serão prejudicadas, devendo, conseqüentemente, ser concluídas ainda que ocorra denúncia.

CLÁUSULA NONA – ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

9.1. Organização da equipe técnica e planejamento de ações;

9.2. Estabelecimento de parcerias com a Rede de Serviços, Rede de Enfrentamento e organizações da Sociedade Civil para a execução das ações do projeto;

9.3. Definição dos facilitadores do Curso de Capacitação;

9.4. Planejamento e definição do cronograma das aulas, oficinas, aulas campo e atividades culturais;

9.5. Divulgação do projeto em todas as mídias e nas comunidades;

9.6. Seleção das mulheres participantes;

9.7. Distribuição de material informativo – cartilhas e folders explicativos sobre violência doméstica e familiar- produzindo pela CEMULHER e parceiros, ao longo do Projeto;

9.8. Realização do Curso capacitação;

9.9. Cerimônia de Certificação;

9.10. Articulação das mulheres capacitadas com a Rede de Serviços e partes locais para identificação, orientações e encaminhamento de demandas;

9.11. Definição das estratégias de ação das mulheres capacitadas;

9.12. Registro sistemático das ações do projeto;

9.13. Avaliação sistemática e supervisão mensal das ações do Projeto pela equipe interdisciplinar da CEMULHER, em conjunto com as mulheres participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos e as alterações necessárias no presente Termo de Cooperação Técnica serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESOLUÇÃO E CONTROVÉRSIAS

11.1 As partes acordam que a resolução de eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Termo de Cooperação Técnica dar-se-á por meio de reuniões bilaterais, até mesmo pela eleição de árbitros, com o objetivo de chegarem a termo.

11.2 Na hipótese de não alcançarem entendimento pacífico, será providenciada a Rescisão do Termo de Cooperação, conforme previsão anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROIBIÇÃO

12.1 O presente termo terá o caráter personalíssimo, não podendo ser concedido a terceiros, salvo com a autorização expressa de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão como o único competente para conhecer e dirimir as questões oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica.

São Luís - MA, 08 de Agosto de 2019.

Maria de Nazareth Garcez Sousa Oliveira
Secretária Adjunta de Gestão do SUAS respondendo pela
Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social
conforme Portaria nº 213/2019.

DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

DES. ANGELA MARIA MORAES SALAZAR
Presidente da Coordenadoria Estadual da Mulher
em Situação de Violência Doméstica e Familiar - CEMULHER

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF nº _____

2ª Anselmo Fernando Moreira Cardoso CPF nº 633.762.027-53





Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

RES-DCCONV - 5722019
(relativo ao Processo 328892019)
Código de validação: A38113CDE5

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2019, PROCESSO Nº. 47.177/2019, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS E TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA FAMILIAR; OBJETO: APLICAÇÃO DE PROJETO INTITULADO “MARIAS EM AÇÃO”, COM A FINALIDADE DE CAPACITAR LIDERANÇAS COMUNITÁRIAS FEMININAS, INCLUSIVE JOVENS COM ESSÉ POTENCIAL, PARA EXECUTAREM AÇÕES GARANTIDORAS DOS DIREITOS HUMANOS DAS MULHERES E DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR, ATRAVÉS DE ORIENTAÇÕES INDIVIDUAIS OU COLETIVAS PARA FACILITAR OS CAMINHOS DE ACESSO À JUSTIÇA. VIGÊNCIA: ESTE TERMO TERÁ VIGÊNCIA DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, E TER AS CONDIÇÕES MODIFICADAS, MEDIANTE TERMO ADITIVO, DESDE QUE NÃO SEJA ALTERADO O OBJETO DO MESMO. DATA DA ASSINATURA: 08.08.2019; ASSINATURAS: MARIA DE NAZARETH GARCEZ SOUSA OLIVEIRA – SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DO SUAS, RESPONDENDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL; DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; DESEMBARGADORA ÂNGELA MARIA MORAES SALAZAR - PRESIDENTE DA CEMULHER.

FLAVIA DE JESUS COSTA MORAES BUNA
Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo
Divisão de Contratos e Convênios
Matrícula 103762

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 20/08/2019 12:38 (FLAVIA DE JESUS COSTA MORAES BUNA)

Informações de Publicação

154/2019	21/08/2019 às 11:18	22/08/2019
----------	---------------------	------------

